



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.736, de 16 de maio de 2022

Autoriza contratação em caráter emergencial de 05 (cinco) Médicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 05 (cinco) Médicos para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes ou pela aprovação de um profissional em Concurso Público realizado por este município.

Art. 2º A contratação do servidor será no regime de 40 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), bem como suas atribuições são constantes do seu anexo e do Regime Jurídico, artigos 207 a 210.

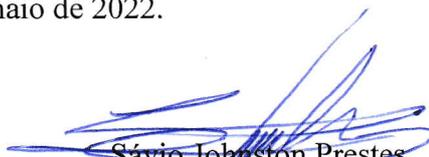
Art. 3º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

Projeto Atividade 0731 Manutenção Atenção Básica à saúde
10.301.0225 2.103.3.1.90.04.00.00.00.0040 Contratação por Tempo Determinado

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 16 de maio de 2022.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal